

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 30/60*

Assunto *Dispõe sobre abertura de crédito especial*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*
25-3-1960

Primeira Discussão *Aprovado - 13/9/60 - ABP*

Segunda Discussão *Aprovado - 13/9/60 - ABP*

Redação Final *Impugnada - 13/9/60 - ABP Ver.*
S. Conte

Observações: *Levado à publicação em 6/9/1960*
Remetido ao Sr. Prefeito em 4/9/1960
Magnus de Oliveira

Secretaria da Câmara Municipal, em

423/60



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 25 de março de 1960.

N.º 123/60.

Exmo. Sr.

000064


Vereador Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., para apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei - que versa sôbre a abertura de um crédito especial no valor - de Cr.\$68.194,00 (sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de salário família e adicionais por tempo de serviço, a diversos funcionários - constantes do próprio projeto.

A demora de tais pagamentos traz dificuldades aos funcionários municipais, razão por que, reconhecendo este fato, resolvi apresentar a essa Egrégia Câmara o presente projeto, que espero seja aprovado.

Sem outro motivo, valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia., bem como aos demais Senhores Vereadores, os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações


Angelo Magrini Lise

Prefeito Municipal

3

PROJETO DE LEI Nº 30/60

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial do valor de Cr.\$ 68.194,00 (sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de salario familia e adicionais por tempo de serviço, conforme lei 163, de 18 de setembro de 1953, a saber:

Alfeu Vilaça	Cr.\$ 3.600,00
João Lourenço Della Mulla	1.533,30
Luiz Nóbrega de Oliveira	1.466,40
José Fonseca Salema	4.583,30
Arnida Guidi Bueno	11.520,00
Josefina Parras	5.490,00
João Batista de Campos	715,20
Arthur de Próspero	9.310,40
Mário de Oliveira Leme	8.435,40
João Zadra	21.540,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

Superávit orçamentário.....	Cr.\$ 48.994,00
Anulação parcial da verba 141 - 8.090 do orçamento:	
item II - 1 Fiscal Geral	
b) - Adicional lei 115	2.400,00
c) - Adicional lei 163	9.600,00
Item IX- Salario Familia	7.200,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) ANGELO MAGRINI LIZA
PREFEITO MUNICIPAL

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 4/4/960
NABI ABI CHEDID- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto é LEGAL - em 26/4/60

(a) Olympio Ferreira Cintra-Presidente Relator

Estou de acôrdo em 29/4/60

(a) Mário Russo

Nada a opôr quanto à Legalidade - em 30/4/60

(a) Arnaldo Martin Nardy

A abertura de crédito especial para o cumprimento de lei de balança social é benéfica não se justificando a protelação da sua tramitação.

Daí se justificar plenamente a medida do Executivo que, se reveste de legalidade, cujo mérito o Plenário, em seu alto Juízo, reconhecerá.

Sala das Sessões, 4 de Maio de 1960

(a) Antônio Celidônio Ruette.

Faço minha as palavras do nobre Vereador Antônio Celidônio Ruette
O projeto é LEGAL e oportuno.

Sala das Sessões, 7/5/960

(a) Celso de Fiore

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 30/60

Para relator nomeio o Vereador sr. Adhemar Magrini Liza.

Bragança Paulista, 20/5/960

(a) Julio Vilchez- Presidente da C.F.O.

Nada há opor quanto à Legalidade

Bragança Paulista, julho de 1960

(a) Adhemar Magrini Liza

Nada a opôr

(a) José Lamartine Cintra em 29/8/960

(a) Silvio de Carvalho Pinto Junior em 31/8/960

(a) José do Carmo Nini em 1º/9/960.

(a) Julio Vilchez - Presidente - 1º/9/960

PROJETO DE LEI Nº 30/60

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial do valor de Cr.\$ 68.194,00 (sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de salário família e adicionais por tempo de serviço, conforme lei 163, de 18 de setembro de 1953, a saber:

Alfeu Vilaça	Cr.\$ 3 600,00
João Lourenço Della Mulla	1 533,30
Luiz Nóbrega de Oliveira	1 466,40
José Fonseca Salema	4 583,30
Armida Guidi Bueno	11 520,00
Josefina Parras	5 490,00
João Batista de Campos	715,20
Arthur de Próspero	9 310,40
Mário de Oliveira Leme	8 435,40
João Zadra	21 540,00


Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

Superávit orçamentário. Cr.\$ 48.994,00
Anulação parcial da verba 141 -8.090

do orçamento:

item II - 1 Fiscal Geral	
b)-Adicional lei 115	2 400,00
c)-Adicional lei 163	9 600,00
item IX-Salario familia	7 200,00

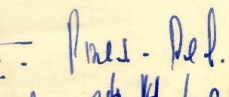
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

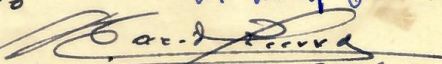

ANGELO MAGRINI LISSA
Prefeito Municipal

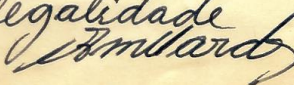
As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 4/4/60

Presidente da Câmara Municipal

O projeto de lei legal. -  Pres. Del.
Estoca de acordo em 28.4.60


29.4.60

Nada a opor quanto à legalidade
30-4-60 - 



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

A abertura de crédito especial para o cumprimento da lei de alcance social e benéfica não se justificando a protelação da sua tramitação.

Dai se justificar plenamente a medida do Executivo que se reveste de Legalidade, cujo mérito o Plenário, em seu alto juízo, reconhecerá.

~~Sala das Sessões, 4 de Junho 1960~~

~~indefinido~~

Em 8/V/960

Faco minha as palavras do nobre
Vereador Antonio Celi de Jesus Rute
O projeto é legal e
oportuno.

Sala das Sessões, 7/5/60

Antônio Rute



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

7.

Projeto de lei n.º 30/60:
 Para relatar nomeio o Vereador sr. Ademar Magini
 Leiza. Bragança Paulista, 20/5/1960
 Julio Tello
 Presidente da C.F.O.

Nada há a opor quanto a legalidade
 Bragança Paulista julho 1960
 Roberto Junior Lige

Nada a opor

João Camargo Costa
 29.8.60

SERP 31/8/60.

Muller 19/9/60

Julio Tello
 Presidente da C.F.O.